



MUNICÍPIO DE IRAÍ - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

CONTRATO Nº 337/2026 –
AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O MUNICÍPIO DE IRAÍ.

Que fazem, o MUNICÍPIO DE IRAÍ, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Vazulmiro Dutra, 161, inscrita no CNPJ/ sob n.º 87.612.941/0001-64, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Volmir Jose Bielski, brasileiro, doravante denominado MUNICÍPIO CONTRATANTE e **CARAZINHO VEICULOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Carazinho - RS, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 88.446.778/0001-70, representado por Celso Vailatti, CPF: 061.262.270-34, doravante denominado CONTRATADA, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A Contratada assume a obrigação de entregar à contratante, Veículo para o Município de Iraí-RS, conforme Termo de Referência anexo ao processo conforme descrição a seguir:

Cod.	PRODUTO		MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
001	Veículo Chevrolet/Spin LTZ AT/ Veículo novo/Zero KM/2026/2026/Motor 1.8 com 111cv/cor branca/7lugares /6airbags / alarme antifurto / Assistente de partida em aclave / Controle eletrônico de estabilidade e tração / Luzes indicadoras de direção laterais / Regulagem de altura dos faróis / Sistema de fixação de cadeiras para crianças ("Isofix e Top Tether") / Alavanca do freio de mão com detalhe cromado / Maçanetas externas na cor do veículo / Painel de instrumentos digital de 8" configurável / Parachoques pintados na cor do veículo / Conjunto roda de aço e pneu sobressalente aro 16" / Trava elétrica da tampa de combustível / Coluna de direção com regulagem em altura / Limpador e lavador elétrico do vidro traseiro / Trava elétrica das portas com acionamento na chave / Vidro elétrico nas portas com acionamento por "um toque", anti esmagamento e abertura / Fechamento automático pela chave / Banco do motorista com regulagem de altura / Banco da segunda fileira bipartido e rebatível / Banco da segunda fileira corrediço / Encosto de cabeça laterais e central do banco da segunda fileira / Encosto de cabeça dos bancos dianteiros	Unid.	Chevrolet	02	R\$ 152.400,00	R\$ 304.800,00



MUNICÍPIO DE IRAÍ - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

	com ajuste de altura / Molduras de proteção lateral na cor preta / Antena no teto / Volante com 3 raios e detalhes na cor cinza / Controles de rádio e do Celular no volante / Chevrolet Mylink, com Tela LCDsensível ao toque de 11", integração com smartphones* através do Android Auto e Apple CarPlay, Radio AM/FM, Função Audio Streaming / Conjunto de alto falantes – 4 unidades / Entrada USB dupla (tipo A e tipo C) / Entrada USB dupla para o banco traseiro (tipo A, apenas carregamento)/ Luz de condução diurna em LED/ Faróis dianteiros em LED / Lanterna em LED / Alerta de frenagem de emergência / OnStar / Wi-fi embarcado no veículo para até 7 dispositivos eletrônicos** / Rack de teto na cor prata / Espelhos retrovisores externos elétricos na cor do veículo / Câmera de ré digital / Transmissão automática de seis velocidades com opção de troca manual de marchas “Active Select” / Controlador de velocidade de cruzeiro com comandos no volante / Dutos de ar para o banco traseiro no console central / Roda de alumínio aro 16” / Bancos híbridos (tecido e revestimento Premium) / Acendimento automático dos faróis através de sensor crepuscular / Sensor de chuva com ajuste automático de intensidade / Sensor de estacionamento traseiro / Volante com revestimento premium / Easy Start – Partida sem chave / Ar condicionado digital automático / Terceira fileira de assentos com bancos rebatível/Interruptor para inibir o airbag do lado do passageiro (com indicação visual).					
002	Veículo Onix / novo/ Zero Km/ Tipo Hatch/2026-2027 / Motor 1.0 com 82cv/ Pintura na cor branca/ 6 Airbags (duplo frontal, duplo lateral e duplo de cortina)/ Acabamento interno na cor preta Black/ Acendimento automático dos faróis através de sensor crepuscular/ Alarme anti-furto/ Ar condicionado / Assistente de partida em active/ Aviso sonoro e visual do cinto de	Unid.	Chevrolet	01	R\$ 91.000,00	R\$ 91.000,00



MUNICÍPIO DE IRAÍ - RS

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

segurança para todos os passageiros/ Banco do motorista com regulagem de altura/ Banco traseiro bipartido e rebatível/ Bancos de tecido/ Bluetooth para até 2 celulares simultaneamente/ Câmera de ré/ Chave com sensor de aproximação/ Chevrolet Mylink, com tela LCD sensível ao toque de 8", integração com smartphones* através do Android Auto e Apple CarPlay, Radio AM/FM e entrada USB/ Cinto de segurança do motorista com ajuste de altura/ Cintos de segurança laterais e central de 3 pontos/ Coluna de direção com regulagem em altura e profundidade/ Computador de bordo/ Conjunto de alto falantes – 4 unidades (2 tweeters e 2 dianteiros)/ Controlador de limite de velocidade/ Controle eletrônico de estabilidade e tração/ Controles do rádio e telefone no volante/ Direção Elétrica Progressiva/ Easy Entry – Abertura das portas através de sensor de aproximação na chave/ Easy Start – Partida sem chave/ Espelhos retrovisores externos elétricos na cor do veículo/ Faróis dianteiros halógenos com luz de condução diurna integrada/ Grade frontal com detalhe cromado/ Maçanetas internas na cor prata/ OnStar**/ Painel de instrumentos 3,5" digital TFT/ Projeção da tela do smartphone sem uso de cabo/ Rodas de aço High-vent aro 15" com calotas esportivas em dois tons/ Sistema de fixação de cadeiras para crianças (isofix e top tether)/ Sistema de freios com ABS, Sistema de distribuição de frenagem ("EBD") e assistência de frenagem de urgência ("PBA") / Sistema de luz "leve-me" (acendimento automático de faróis e lanternas ao destravar as portas)/ Sistema de luz "siga-me" (faróis permanecem acesos por um período de tempo após travamento das portas)/ Transmissão manual de seis velocidades/ Trava elétrica das portas com acionamento na chave/ Vidro elétrico nas portas dianteiras e traseiras com acionamento por "um toque", anti esmagamento e fechamento/ Abertura					
--	--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE IRAÍ - RS

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

	automática pela chave/ Volante com 3 raios e moldura decorativa/ Wi-Fi embarcado no veículo.					
--	--	--	--	--	--	--

Total do vencedor: 395.800,00

1.2 A aceitação e o recebimento das mercadorias, objetos desta Licitação obedecerão ao disposto contido na Lei Federal nº 14.133/21.

1.3 O pagamento será efetuado a prazo, por meio de depósito eletrônico, mediante emissão da nota de empenho e documentos fiscais, onde deverá constar o número deste Pregão Eletrônico nº 064/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor total do contrato é de R\$ 395.800,00 (Trezentos e noventa e cinco mil e oitocentos reais), sendo o pagamento efetuado CONFORME RECURSOS DA SECRETARIA, mediante emissão da nota de empenho e documentos fiscais.

– Os documentos fiscais deverão ser entregues na Tesouraria da Prefeitura, após as mercadorias serem entregues na Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

O recebimento será mediante fiscalização, por servidores da secretaria, devendo ser observados: o perfeito estado das mercadorias, das embalagens e as especificações exigidas, podendo as mesmas serem rejeitadas. Caso alguma mercadoria seja rejeitada, a empresa, deverá apresentar a mercadoria solicitada em dois dias, sob pena do valor da mesma ser estornada do montante empenhado.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

O presente contrato terá vigência até 31/12/2026.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas orçamentárias correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

2048 – Aquisição e Manutenção de veículos

449052 – Equipamentos e material permanente

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

O contrato só poderá ser alterado nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/21. Ocorrendo as hipóteses contidas na Lei Federal nº 14.133/21, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que documental e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL DE ENTREGA

Local de entrega/recebimento: Prefeitura Municipal de Iraí.

CLÁUSULA OITAVA - É responsabilidade do CONTRATANTE:

Solicitar a entrega dos produtos à **CONTRATADA**, dentro do prazo de vigência do presente contrato;

O pagamento das parcelas, conforme o determinado na Cláusula Segunda;

A fiscalização dos produtos no momento de seu recebimento, bem como a fiscalização dos comprovantes de entrega para pagamento, o que será feito pelos servidores da secretaria.

CLÁUSULA NONA - É responsabilidade da CONTRATADA:

Fornecer os bens na forma estabelecida no presente instrumento;

www.iraí.gov.br

55 3745 1288 | 55 3745 1500

Rua Valzumiro Dutra, 161 - CEP: 98460-000 | Iraí-RS



MUNICÍPIO DE IRAÍ - RS

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causá-los, em decorrência da execução do objeto contratual, sem prejuízo de suas responsabilidades;

Comunicar por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na elaboração e fornecimento dos bens;

Prestar informações exatas e não criar embaraços à fiscalização no momento da entrega do bem e posterior a esta;

Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, à terceiros, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

Pela inadimplência das obrigações contratuais, a contratada, caso não seja aceita sua justificativa, estará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal n.º 14.133/21 e alterações posteriores, e, ainda, cumulativamente ou alternativamente, à:

ADVERTÊNCIA: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido, e desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades;

MULTA: no caso de atraso ou negligência na entrega das mercadorias, será aplicada multa de 2% (dois por cento) do valor contratado;

Caso a contratada persista descumprindo as obrigações assumidas, será aplicada nova multa, correspondente a 2% (dois por cento) do valor total pago pelo prazo que vigorou o Contrato, rescindindo o mesmo de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais;

Outras penalidades: em função da natureza da infração, o Município aplicará as demais penalidades previstas na Lei Federal n.º 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

A contratada declara reconhecer e aceitar os direitos da administração, previstos na Lei Federal 14.133/21 e posteriores alterações, para os casos de rescisão administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Declaram as partes contratantes que entre elas não há qualquer vínculo de natureza trabalhista, responsabilizando-se cada qual, pelos encargos sociais e previdenciários que lhe foram pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Este contrato vincula-se ao Edital de Pregão Eletrônico n.º 064/2026.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

A Contratada compromete-se a manter, durante toda a execução do Contrato, a compatibilidade com as obrigações por ele assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

As partes elegem o Foro da Comarca de Iraí - RS para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para que surta os devidos efeitos legais.

Iraí, 30 de julho de 2026.

VOLMIR JOSE BIELSKI
PREFEITO

www.iraí.gov.br

55 3745 1288 | 55 3745 1500

Rua Valzumiro Dutra, 161 - CEP: 98460-000 | Iraí-RS

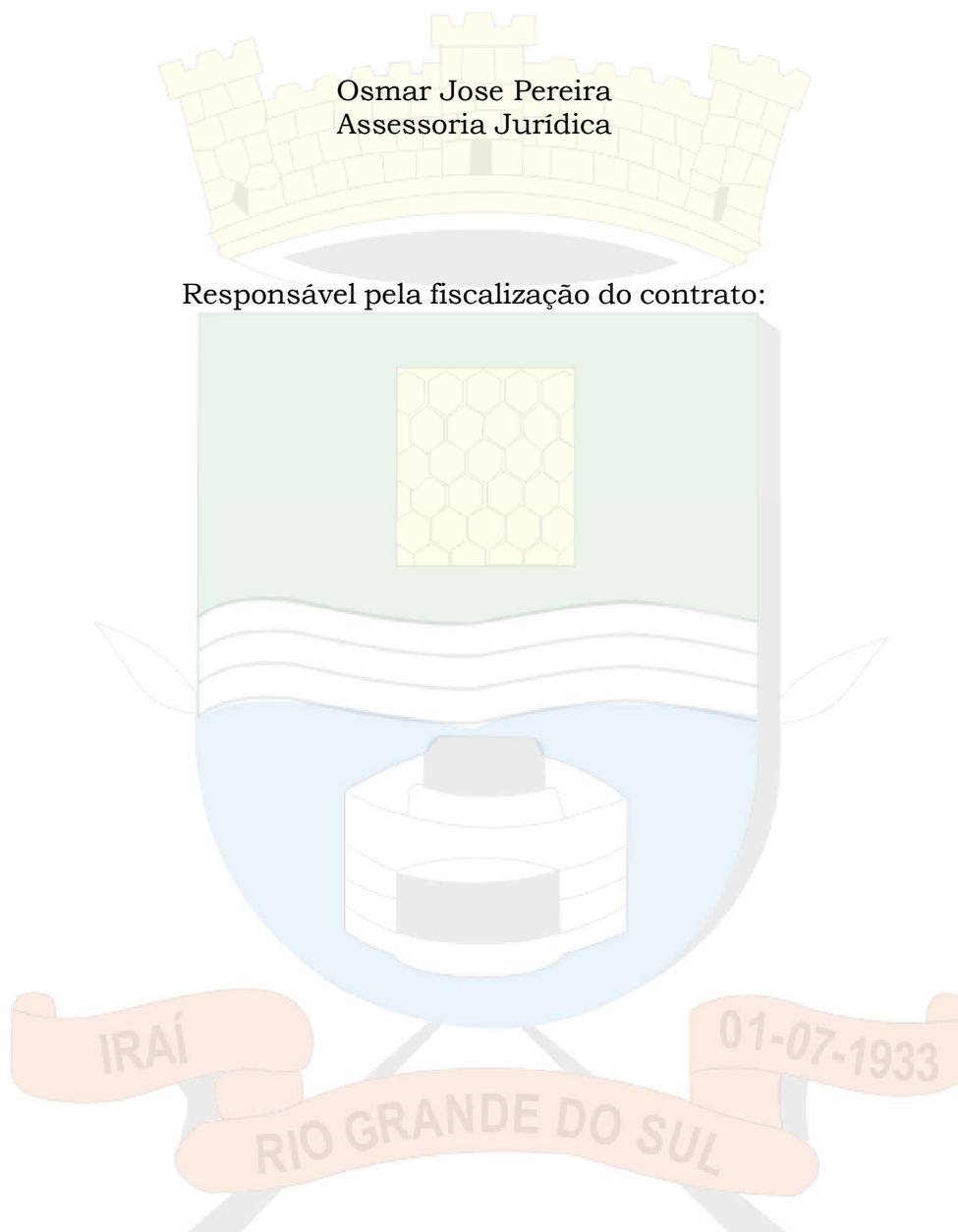


MUNICÍPIO DE IRAÍ - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

CARAZINHO VEÍCULOS LTDA
Celso Vailatti

Osmar Jose Pereira
Assessoria Jurídica

Responsável pela fiscalização do contrato:



www.irai.gov.br

55 3745 1288 | 55 3745 1500

Rua Valzumiro Dutra, 161 - CEP: 98460-000 | Iraí-RS